

Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

CONTRATO Nº. 32/2020

Licitação Processo dispensa Nº. 16/2020

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463 501 - CEP: 85660-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **75.928.838/0001-49**, neste ato representada por seu representante legal, **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA PRUDENTE DE MORAIS, 699 CASA - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 127.754.369-00, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo dispensa sob o nº. 16/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

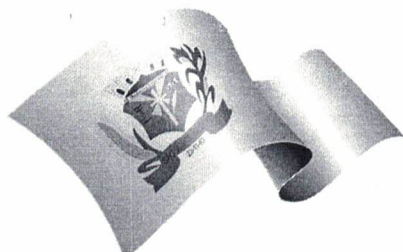
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIVEL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463/501- DOIS VIZINHOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 75.928.838/0001-49, PARA REALIZAR REVISÕES PERIÓDICAS DO GOL PLACA BCZ-8F21, A CADA 10.000 KM, CONFORME CONSTA NO MANUAL DO VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 6.062,70 (seis mil e sessenta e dois reais e setenta centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - 6º Revisão com 60.000 KM

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	53538	AG 2000 (Aditivo para limpeza dos bicos)	UN	1,00	98,10	98,10



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

2	32593	BUJÃO ROSCADO E ANEL DE VEDAÇÃO	UN	1,00	6,17	6,17
3	48046	Cartão Oxi (Produto para limpeza do ar condicionado)	UN	1,00	80,10	80,10
4	57758	CORREIA DO A/C	UN	1,00	99,00	99,00
5	48709	Correia Poli V	PÇ	1,00	99,00	99,00
6	48049	Filtro de ar do motor	UN	1,00	47,70	47,70
7	57755	filtro de combustível	UN	1,00	30,89	30,89
8	17027	FILTRO DE ÓLEO	UN	1,00	42,30	42,30
9	57757	FILTRO DE PÓLEN (AR COND.)	UN	1,00	51,30	51,30
10	57756	Fluido de Arrefecimento (4)	FRASC	4,00	36,00	144,00
11	37778	KIT LUBRIFICAÇÃO	KIT	1,00	41,40	41,40
12	21384	OLEO DO MOTOR	LT	4,00	49,00	196,00
13	21021	PASTILHAS DE FREIO	JOGO	1,00	199,30	199,30
14	50443	Serviços de Alinhamento e Balanceamento	US	1,00	89,00	89,00
15	50183	Serviços mecânicos de revisão	US	1,00	352,00	352,00
Total.....						1.576,26

LOTE: 002 - Revisão com 70.000 KM

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	53538	AG 2000 (Aditivo para limpeza dos bicos)	UN	1,00	98,10	98,10
2	32593	BUJÃO ROSCADO E ANEL DE VEDAÇÃO	UN	1,00	6,17	6,17
3	57755	filtro de combustível	UN	1,00	30,89	30,89
4	17027	FILTRO DE ÓLEO	UN	1,00	42,30	42,30
5	37778	KIT LUBRIFICAÇÃO	KIT	1,00	41,40	41,40
6	21384	OLEO DO MOTOR	LT	4,00	49,00	196,00
7	50443	Serviços de Alinhamento e Balanceamento	US	1,00	89,00	89,00
8	50183	Serviços mecânicos de revisão	US	1,00	110,00	110,00
Total.....						613,86

LOTE: 003 - 8ª Revisão com 80.000 KM

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	53538	AG 2000 (Aditivo para limpeza dos bicos)	UN	1,00	98,10	98,10
2	32593	BUJÃO ROSCADO E ANEL DE VEDAÇÃO	UN	1,00	6,17	6,17
3	17071	CABO DE VELAS	JOGO	1,00	237,60	237,60
4	48046	Cartão Oxi (Produto para limpeza do ar condicionado)	UN	1,00	80,10	80,10
5	57755	filtro de combustível	UN	1,00	30,89	30,89



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

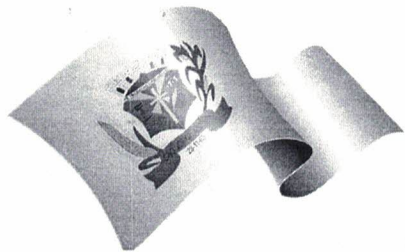
6	17027	FILTRO DE ÓLEO	UN	1,00	42,30	42,30
7	57757	FILTRO DE PÓLEN (AR COND.)	UN	1,00	51,30	51,30
8	18548	FLUIDO DE FREIO (1)	UN	1,00	73,80	73,80
9	21384	OLEO DO MOTOR	LT	4,00	49,00	196,00
10	50443	Serviços de Alinhamento e Balanceamento	US	1,00	89,00	89,00
11	53539	Serviços Mão de obra para revisão	US	1,00	242,00	242,00
12	39950	Velas de ignição (4)	JOGO	1,00	111,60	111,60
Total.....						1.258,86

LOTE: 004 - 9º Revisão com 90.000 KM

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	53538	AG 2000 (Aditivo para limpeza dos bicos)	UN	1,00	98,10	98,10
2	32593	BUJÃO ROSCADO E ANEL DE VEDAÇÃO	UN	1,00	6,17	6,17
3	3688	DISCO DE FREIO	JOGO	1,00	345,00	345,00
4	53540	Filtro de ar motor	UN	1,00	47,70	47,70
5	57755	filtro de combustível	UN	1,00	30,89	30,89
6	17027	FILTRO DE ÓLEO	UN	1,00	42,30	42,30
7	37778	KIT LUBRIFICAÇÃO	KIT	1,00	41,40	41,40
8	21384	OLEO DO MOTOR	LT	4,00	49,00	196,00
9	21021	PASTILHAS DE FREIO	JOGO	1,00	199,30	199,30
10	50443	Serviços de Alinhamento e Balanceamento	US	1,00	89,00	89,00
11	53539	Serviços Mão de obra para revisão	US	1,00	287,00	287,00
Total.....						1.382,86

LOTE: 005 - 10º Revisão com 100.000 KM

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	53538	AG 2000 (Aditivo para limpeza dos bicos)	UN	1,00	98,10	98,10
2	32593	BUJÃO ROSCADO E ANEL DE VEDAÇÃO	UN	1,00	6,17	6,17
3	20392	CORREIA DENTADA	UN	1,00	126,00	126,00
4	57755	filtro de combustível	UN	1,00	30,89	30,89
5	17027	FILTRO DE ÓLEO	UN	1,00	42,30	42,30
6	37778	KIT LUBRIFICAÇÃO	KIT	1,00	41,40	41,40
7	21384	OLEO DO MOTOR	LT	4,00	49,00	196,00
8	50443	Serviços de Alinhamento e Balanceamento	US	1,00	89,00	89,00
9	53539	Serviços Mão de obra para revisão	US	1,00	385,00	385,00
10	54906	Tensor da Correia dentada	UN	1,00	216,00	216,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

Total.....	1.230,86
------------	----------

VALOR TOTAL DOS LOTES.....	6.062,70
----------------------------	----------

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. . O presente Contrato terá vigência de **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de **até 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

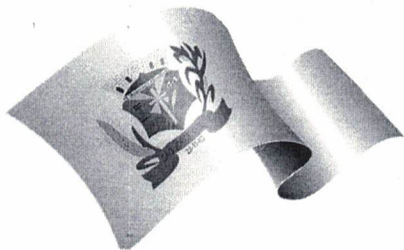
Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os Produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 31 de dezembro de 2020 , a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo em até 10 (dez) dias**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora devesse prestar os serviços no município de São Jorge D'Oeste.

4



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

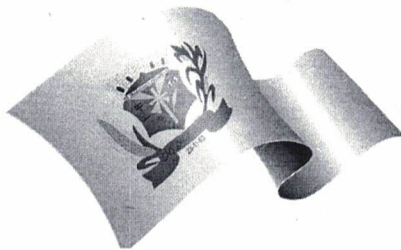
7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será Até 30 dias após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1470	09.001.20.606.0016.2033	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1500	09.001.20.606.0016.2033	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

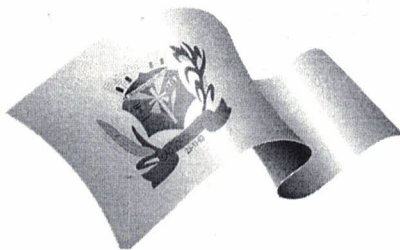
II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes,



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

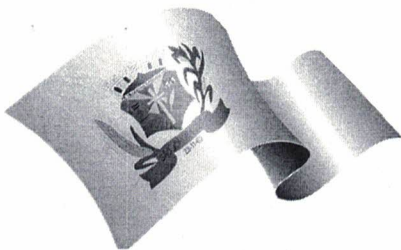
(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) ELISANDRO LUCAS BERTOLINI da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE .



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

9.2 - O gestor do Contrato Ficarà a cargo do Servidor(a) ALEXSANDRO MOACIR AGOSTINI da Secretaria SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

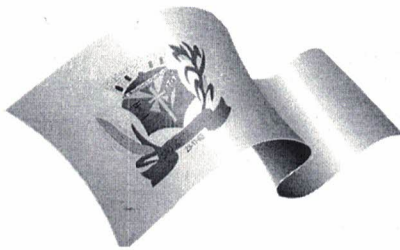
10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Processo dispensa, sob n.º. 16/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

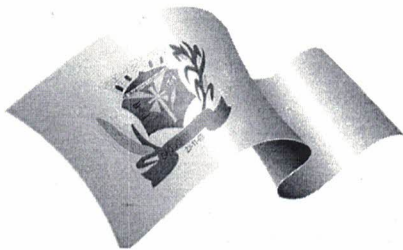
12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **DISPENSA nº 16/2020** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **DISPENSA nº 16/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 06/07/2020.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF Nº. 127.754.369-00

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PONTOS
COMERCIAIS

ALUGA-SE

SALA COMERCIAL de 100 m² a 200m², ótima localização. Na Av. Júlio A. Cavallero em frente a Mecânica Cavali, onde estava instalada a Faust Pneus. Tratar (46) 99922-9432.

SALA COMERCIAL - 80 m², Av. Florenópolis, próximo a Igreja Universal. F (46) 3524-2045 ou 99913-0683.

TERRENOS

VENDE-SE

VENDO 2 LOTES - 10x25 cotado 13x20, bairro São Miguel, liberado p/ construir, R\$ 40 mil. Aceito carro e moto. F (46) 98824-2185

OPORTUNIDADE - Lote no loteamento São Cristóvão com 35 m² (13x27) de R\$ 149.000,00 por R\$ 120.000,00. Contato (46) 99975-5818 Borges Corretor De Imóveis Creci F33342.

LOTES PARCELADOS em até 15 anos sem envolver bancos, com opções de lotes disponíveis no Loteamento Sul, bairro São Cristóvão, acatamos veículo como parte de pagamento (med. Avaliação). Contato (46) 999753818 Borges Corretor De Imóveis Creci F33342.

SÚMULA DE REQUERIMENTO
DE LICENÇA PRÉVIA

TIAGO GAMBETA - EIRELI, CNPJ 10.264.049/0001-5, torna público que requereu ao IAT, a Licença Prévia para Fabricação de Tintas a ser implantada na Rua Irmã Maria Bernarda, 421, Loteamento Cardozo, Salto do Lontra-PR.

ORAÇÃO A FREI SILVÉRIO

Reze durante três dias com um terço a seguinte oração (repetindo ela a cada bolinha): "Frei Silvério, conceda-me o milagre, a graça que tanto desejo, que eu (seu nome) e (nome dele) ficarmos juntos pra sempre, paixão eterna, amor infinito". Publique essa simpatia em algum lugar no terceiro dia.

Uma licitação
importante
merece
ser vista
por todos.

46 3520.4000
LIGUE E ANUNCIE



JORNAL DE
BELTRÃO



RELACIONAMENTOS

APENAS PARA MULHERES: moreno, alto, dotado, faço massagem relaxante deixo você bem a vontade, um verdadeiro amante, com uma pegada forte e sigilo total, me chame e vamos conversar WhatsApp 46.99128-1645

BRUNA RAMOS - 22 anos atendente na cidade de Beltrão, LOCALIDADE Centro, com local discreto. CONTATO 47-98491-5810

TOM HOTEL E MOTEL - GAROTAS universitárias e profissionais com ponto de encontro. Sala com piscina para se conhecer, conversar e tirar dúvidas. Vários em qualquer motel em Beltrão, Chegando em 15 minutos. Para falar com alguma garota e Fotos pelo (46) 99921-6348

LUCAS MASSAGISTA (Massagem relaxante e tântrica). Opção com ou sem finalização. Atv e Pass. Atendendo em novo endereço, discreto e climatizado das 9 a meia noite. Promoção até sábado para novos clientes. Fone/Whats 41 99242 0281

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pérola D'Oeste

Estado do Paraná
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 13/2020

SÚMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao 2º Semestre de 2019 do Incentivo à Pessoa com Deficiência III do Município de Pérola D'Oeste - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 07 de Julho de 2020 e publicada no Órgão Oficial do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao 2º Semestre de 2019 do Incentivo à Pessoa com Deficiência III do Município de Pérola D'Oeste - PR, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D'Oeste, 07 de Julho de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 14/2020

SÚMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao 2º Semestre de 2019 do Incentivo Família Paranaense V do Município de Pérola D'Oeste - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 07 de Julho de 2020 e publicada no Órgão Oficial do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao 2º Semestre de 2019 do Incentivo Família Paranaense V do Município de Pérola D'Oeste - PR, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D'Oeste, 07 de Julho de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 15/2020

SÚMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao 2º Semestre de 2019 do repasse Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I do Município de Pérola D'Oeste - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 07 de Julho de 2020 e publicada no Órgão Oficial do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao 2º Semestre de 2019 do repasse Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I do Município de Pérola D'Oeste - PR, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D'Oeste, 07 de Julho de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 16/2020

SÚMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS do repasse Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIAPR, referente ao 2º Semestre de 2019 do repasse do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Pérola D'Oeste - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 07 de Julho de 2020 e publicada no Órgão Oficial do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS do repasse Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIAPR, referente ao 2º Semestre de 2019 do repasse do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Pérola D'Oeste - PR, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D'Oeste, 07 de Julho de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 17/2020

SÚMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS do repasse Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIAPR, referente ao 2º Semestre de 2019 do repasse do Programa Crescer em Família do Município de Pérola D'Oeste - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 07 de Julho de 2020 e publicada no Órgão Oficial do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS do repasse Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIAPR, referente ao 2º Semestre de 2019 do repasse do Programa Crescer em Família do Município de Pérola D'Oeste - PR, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D'Oeste, 07 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17020/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 139, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe. A pessoa jurídica habilitada é a seguinte:

• ITAU UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ nº 60.701.190/0001-04.

Marmeleiro, 07 de julho de 2020.

Daverson Colla da Silva

Presidente da Comissão

Portaria 6.122 de 01/10/2019

AMISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020-LIC

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Torna pública a Homologação e a Adjudicação do Pregão Presencial nº 044/2020 - PMU, cujo objeto a contratação de empresa para efetuar serviços de recapagens em pneus de frota municipal. A empresa habilitada são:

A empresa RECAPADORA MARECAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.689.415/0001-38, vencedora nos itens 13, 14 e 18, perfazendo o valor total de R\$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais).

A empresa ROTA & SUTIL RECAPADORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.680.732/0001-72, vencedora nos itens 03, 04, 05, 06, 08, 11 e 12, perfazendo o valor total de R\$ 113.970,00 (cento e treze mil novecentos e setenta reais).

A empresa IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.445.738/0001-38, vencedora nos itens 01, 02, 07, 09, 10, 15, 16 e 17, perfazendo o valor total de R\$ 45.466,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e seis reais).

Marmeleiro, 07 de julho de 2020.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA

Prefeito

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020, que tem como OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO OS QUAIS SERÃO ENTREGUES PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DA COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
------------	------	-----------------

HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
São Jorge D'Oeste-Paraná, 07 de julho de 2020.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 1825/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 045/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO OS QUAIS SERÃO ENTREGUES PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DA COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1963, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
------------	------	-----------------

HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 07/07/2020.

GILMAR PAIXÃO

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 180/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 06.705.380/0001-03

Contratada: CONSULTARMA INFORMÁTICA E ACESSÓRIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 03.119.328/0001-20

Objeto: Contratação no artigo 17, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1963, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.

Prazo de vigência de: 16/07/2021

Prazo de execução de: 16/07/2021

Data assinatura: 07/07/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 110/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 06.705.380/0001-03

Contratada: ARTURINO DALABRÃO MORAIS E CIA LTDA ME - CNPJ Nº 17.751.042/0001-90

Objeto: Contratação no artigo 17, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1963, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 07 (sete) meses.

Prazo de vigência de: 15/08/2021

Prazo de execução de: 15/08/2021

Data assinatura: 07/07/2020

EXTRATOS PARA FIM DE PUBLICAÇÃO

Nº 009/2019 Processo Pregão Nº 17020/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 06.705.380/0001-03

Contratada: DIVEI CONTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 10.988.888/0001-49

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVEI - CONTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 444/II, DOIS VIZINHOS, DISCRETA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 15.938.310/00-49, PARA REALIZAR REVISÕES PERIÓDICAS DO GOL PLACA BCC 8221, A CADA 15.000 KM, CONFORME CONSTA NO MANUAL DO VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Valor: R\$ 6.062,70 (seis mil e sessenta e dois reais e setenta centavos)

Prazo de execução de: 31/12/2020

Prazo de vigência de: 31/12/2020

Data assinatura: São Jorge D'Oeste-PR, 06/07/2020

EXTRATOS PARA FIM DE PUBLICAÇÃO

Nº 009/2019 Processo Pregão Nº 17020/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 06.705.380/0001-03

Contratada: DIVEI CONTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 10.988.888/0001-49

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVEI - CONTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 444/II, DOIS VIZINHOS, DISCRETA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 15.938.310/00-49, PARA REALIZAR REVISÕES PERIÓDICAS DO GOL PLACA BCC 8221, A CADA 15.000 KM, CONFORME CONSTA NO MANUAL DO VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Valor: R\$ 6.062,70 (seis mil e sessenta e dois reais e setenta centavos)

Prazo de execução de: 31/12/2020

Prazo de vigência de: 31/12/2020

Data assinatura: São Jorge D'Oeste-PR, 06/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste - Estado do Paraná

Rua Paraná, 100 - Centro - CEP: 85.740-000 - Fone/Fax: (46) 3524-2255

Home Page: <http://www.peraladostepar.gov.br> - E-mail: geral@peraladostepar.gov.br

PORTARIA Nº 78/2020

Designa Responsável pelo Projeto da Aquisição de Retroscoadeira nova para o Município de Pérola D'Oeste - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal, EDEVARDO LUIZ BRANDO, Secretário de Serviços Rodoviários, como responsável Técnico e Gestor Municipal do Projeto de Aquisição de Retroscoadeira nova para o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

[Assinatura]

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

CONVERSA COM JESUS

Todos os dias durante 9 dias orar: Meus Jesus, em vós depositai toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, pai e senhor do Universo. Sois o Rei dos Reis. Vós que fizestes o paralítico andar, o morto voltar à vida, o leproso sarar, vós que vedes minhas angústias, as minhas lágrimas, bem sabeis, divino amigo, como preciso alcançar de vós esta grande graça (pede-se a graça com fé). Fazei, Divino Jesus, que antes de terminar esta conversa que terei conosco, durante 9 dias, eu alcance esta graça que peço com fé. Como grato publicarei esta oração para que outros que precisam de vós aprendam a ter fé e confiança na vossa misericórdia. Iluminai meus passos, assim como o sol ilumina todos os dias o amanhecer e testemunha a nossa conversa. Jesus tenho confiança em vós. Cada vez mais aumentai a minha fé. Por uma graça alcançada.

[Assinatura]

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

RÁDIO

EDUCADORA AM

1060KHZ F: 3055-2255

www.radioeducadorafb.com.br

F: 3524-2767

www.massafm.com.br

MASSA FM 95.3

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 08 de Julho de 2020

Ano IX – Edição Nº 2147

Página 53 / 057

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO OS QUAIS SERÃO ENTREGUES PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DA COVID-19(CORONAVIRUS) PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	01	24.999,30

Fica adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 07 de julho de 2020.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 1825/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 045/2020-MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO OS QUAIS SERÃO ENTREGUES PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS CONFORME PORTARIA Nº 378/2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DA COVID-19(CORONAVIRUS) PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	01	24.999,30

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 07/07/2020.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 32/2020 Processo Dispensa/Nº. 16/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA- CNPJ nº. 75.928.838/0001-49
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIVEL -DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463/501- DOIS VIZINHOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 75.928.838/0001-49, PARA REALIZAR REVISÕES PERIÓDICAS DO GOL PLACA BCZ-8F21, A CADA 10.000 KM, CONFORME CONSTA NO MANUAL DO VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 6.062,70 (seis mil e sessenta e dois reais e setenta centavos)
Prazo de execução	até 31/12/2020
Prazo de vigência	até 31/12/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 06/07/2020

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 37/2020 Processo Dispensa/Nº. 17/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA- CNPJ nº. 75.928.838/0001-49
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIVEL -DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 463/501- DOIS VIZINHOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 75.928.838/0001-49, PARA REALIZAR REVISÕES PERIÓDICAS DO GOL PLACA BBT-7257, A CADA 10.000 KM, CONFORME CONSTA NO MANUAL DO VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 4.486,44 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
Prazo de execução	até 31/12/2020
Prazo de vigência	até 31/12/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 06/07/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 294/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 109/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ nº. 03.191.328/0001-20
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	10/07/2021
Prazo de execução	10/07/2021
Data assinatura	07/07/2020

Cod335926

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 301/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 110/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ARTIDORO BALAREZO MORAL E CIA LTDA ME - CNPJ nº. 17.351.945/0001-50
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 07 (sete) meses.
Prazo de vigência	11/02/2021
Prazo de execução	11/02/2021
Data assinatura	07/07/2020

Cod335926

DIOEMS

ICP
Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A Funer TI Colaborativa dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3863404361

<http://dioems.com.br/>